



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ref. DIRAF

Aracaju, 05 de junho de 2018.

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REF.: Contratação Emergencial

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente, para solicitar autorização de Vossa Senhoria para formular, em caráter emergencial, a contratação de empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecionais analógicos para atender a segurança da sede e Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação Renascer, tendo em vista que o Contrato nº 01/2018 firmado com a empresa Masterradius Solutions LTDA, expirará sua vigência em 15 de julho de 2018, e o processo nº 024.202.00928/2017-5, cujo objeto é Pregão Eletrônico para locação de rádios, encontra-se, desde o dia 10.01.2018, para avaliação do CRAFI, conforme registro do E-DOC em anexo.

Atenciosamente,


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

CÓPIA



Página 1 de 1

Ofício nº 15/2018-RENASCEER

Aracaju, 9 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CRAFI
Conselho De Reestruturação e Ajuste Fiscal Do Estado De Sergipe

Assunto: **LOCAÇÃO DE 40 RÁDIOS COMUNICADORES HT DIGITAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar o **Processo nº 024.202.00928/2017-5**, que trata sobre o Pregão Eletrônico objetivando a locação de rádios comunicadores HT Digital para atender as necessidades das Unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, para apreciação do Conselho e emissão de parecer.

Desde já, antecipamos nossos votos de estima e consideração, agradecendo o empenho dispensado.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE

Dados



Protocolo: 024202.00928/2017-5
 Interessado: COMPRAS/LICITAÇÃO - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO
 Assunto: LOCAÇÃO DE 40 RÁDIOS COMUNICADORES HT DIGITAL
 Tipo: COMUNICACAO INTERNA
 Localização: CRAFI - SEFAZ
 Detentor: GARDENIA MENDES DE FREITAS
 Unidade Criadora: PROTOCOLO - RENASCER
 Cadastrado Por: Cirlan Souza Cunhas dos Santos
 Data de Criação: 08/09/2017, 09:00:31
 Data do Documento: 08/09/2017
 Páginas: 1
 Restringir por Usuário?: Não
 Restringir por Unidade?: Não
 Sigilo: Ostensivo - Padrão
 Endereço Físico: Não Definido
 Estado: Corrente
 Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 10/01/2018 às 08:08
 De: [SEFAZ - SEFAZ.PROT] - EVERTON OLIVEIRA
 Para: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
 Recebido em: ✓ 11/01/2018 às 08:51 por **GARDENIA MENDES DE FREITAS**
 Fase do Documento: Concluído
 Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
 Trâmite:
 para conhecimento

Enviado em: 09/01/2018 às 11:00
 De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
 Para: [SEFAZ - SEFAZ.PROT] - EVERTON OLIVEIRA
 Recebido em: ✓ 10/01/2018 às 07:48 por **EVERTON OLIVEIRA**
 Fase do Documento: Concluído
 Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
 Trâmite:

Ao CRAFI Vimos pelo presente, encaminhar o Processo nº 024.202.00928/2017-5, que trata sobre o Pregão Eletrônico objetivando a locação de rádios comunicadores HT Digital para atender as necessidades das Unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, para apreciação do Conselho e emissão de parecer. Desde já, antecipamos nossos votos de estima e consideração, agradecendo o empenho dispensado.

Enviado em: 05/01/2018 às 12:45
 De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves
 Para: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
 Recebido em: ✓ 08/01/2018 às 10:40 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
 Fase do Documento: Concluído



Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para análise e providências.

Enviado em: 05/01/2018 às 12:02 0 0

De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves

Recebido em: ✓ 05/01/2018 às 12:43 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para anexar a Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Enviado em: 05/01/2018 às 11:58 0 0

De: [RENASCER - ASPLAN] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 05/01/2018 às 12:01 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

PARA CONHECIMENTO.

Ação: Detentor modificado via Colaboração Ativa.

Detentor: Cristiane Caetano Marques Menezes

Unidade: ASPLAN

Data: 05/01/2018, 11:57:42

Enviado em: 05/01/2018 às 11:57 0 0

De: [RENASCER - ASPLAN] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Para: [RENASCER - ASPLAN] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Recebido em: ✓ 05/01/2018 às 11:57 por **Cristiane Caetano Marques Menezes**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✕ Recebimento: ✕

Redirecionamento:

Conteúdo resgatado via colaboração ativa

Enviado em: 03/01/2018 às 08:55 0 0

De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - ASPLAN] - Suyane Moraes Almeida

Situação: ★ **Resgatado**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Resgate:

Considerando que, com o orçamento zerado não existe a possibilidade de executar o impacto financeiro, estamos devolvendo o processo para que seja classificado novamente, quando houver crédito disponível.

Enviado em: 26/12/2017 às 12:19 0 0

De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 03/01/2018 às 08:50 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para as providências necessárias.



Enviado em: 26/12/2017 às 09:45  0 

De: [RENASCER - ASPLAN] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves

Recebido em: ✓ 26/12/2017 às 12:19 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**

Devolução: ✓

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEGUE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Enviado em: 22/12/2017 às 11:51  0 

De: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves

Para: [RENASCER - ASPLAN] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Recebido em: ✓ 26/12/2017 às 09:44 por **Cristiane Caetano Marques Menezes**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para classificação orçamentária.

Enviado em: 22/12/2017 às 11:03  0 

De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - DIRAF] - Rosania Maria Gomes Goncalves

Recebido em: ✓ 22/12/2017 às 11:51 por **Rosania Maria Gomes Goncalves**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Segue processo com a devida pesquisa de mercado. Para providências.

Enviado em: 07/11/2017 às 12:47  0 

De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Cirlan Souza Cunhas dos Santos

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 22/12/2017 às 10:57 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

PARA CONHECIMENTO

Enviado em: 23/10/2017 às 16:15  0 

De: [EMGETIS - PRESI] - CHRISTIANE MENESES TAVARES

Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Cirlan Souza Cunhas dos Santos

Recebido em: ✓ 07/11/2017 às 12:47 por **Cirlan Souza Cunhas dos Santos**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Parecer técnico nº 109/2017 emitido.



Enviado em: 23/10/2017 às 16:12  0 
De: [EMGETIS - DITEC] - MARIA JOSÉ DA CRUZ
Para: [EMGETIS - PRESI] - CHRISTIANE MENESES TAVARES
Recebido em: ✓ 23/10/2017 às 16:15 por **CHRISTIANE MENESES TAVARES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Parecer técnico emitido.

Enviado em: 23/10/2017 às 16:01  0 
De: [EMGETIS - COPAT] - JOSE GILTON DE CARVALHO
Para: [EMGETIS - DITEC] - MARIA JOSÉ DA CRUZ
Recebido em: ✓ 23/10/2017 às 16:12 por **MARIA JOSÉ DA CRUZ**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Parecer Técnico emitido.

Enviado em: 23/10/2017 às 15:51  0 
De: [EMGETIS - ARGIN] - SUELI DANTAS BACELAR
Para: [EMGETIS - COPAT] - JOSE GILTON DE CARVALHO
Recebido em: ✓ 23/10/2017 às 15:53 por **JOSE GILTON DE CARVALHO**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para providências.

Enviado em: 23/10/2017 às 09:30  0 
De: [EMGETIS - COPAT] - REGINALDO BARRETO SILVA JUNIOR
Para: [EMGETIS - ARGIN] - SUELI DANTAS BACELAR
Recebido em: ✓ 23/10/2017 às 15:51 por **SUELI DANTAS BACELAR**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Parecer emitido

Enviado em: 18/10/2017 às 08:21  0 
De: [EMGETIS - COPAT] - JOSE GILTON DE CARVALHO
Para: [EMGETIS - COPAT] - REGINALDO BARRETO SILVA JUNIOR
Recebido em: ✓ 18/10/2017 às 08:34 por **REGINALDO BARRETO SILVA JUNIOR**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:

Para análise e emissão de Parecer Técnico. Solicitação cadastrada no Sistema Olympus sob o nº 109/2017

Enviado em: 16/10/2017 às 11:50  0 
De: [EMGETIS - ARGIN] - SUELI DANTAS BACELAR
Para: [EMGETIS - COPAT] - JOSE GILTON DE CARVALHO

Recebido em: ✓ 17/10/2017 às 16:24 por **JOSE GILTON DE CARVALHO**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências de emissão de Parecer Técnico.



Enviado em: 16/10/2017 às 11:28



De: [EMGETIS - DITEC] - MARIA JOSÉ DA CRUZ

Para: [EMGETIS - ARGIN] - SUELI DANTAS BACELAR

Recebido em: ✓ 16/10/2017 às 11:49 por **SUELI DANTAS BACELAR**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providência.

Enviado em: 16/10/2017 às 11:22



De: [EMGETIS - PRESI] - EZIO PRATA FARO

Para: [EMGETIS - DITEC] - MARIA JOSÉ DA CRUZ

Recebido em: ✓ 16/10/2017 às 11:28 por **MARIA JOSÉ DA CRUZ**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para Providências Cabíveis.

Enviado em: 13/10/2017 às 12:57



De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [EMGETIS - PRESI] - EZIO PRATA FARO

Recebido em: ✓ 16/10/2017 às 11:22 por **EZIO PRATA FARO**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para apreciação e parecer. OBS.: SOMENTE VIRTUAL.

Enviado em: 13/10/2017 às 09:00



De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: ✓ 13/10/2017 às 12:54 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências junto a EMGETIS OBS: Somente virtual.

Enviado em: 25/09/2017 às 09:29



De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Sandra Nascimento de Oliveira

Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos

Recebido em: ✓ 13/10/2017 às 08:56 por **Larissa Costa Lemos**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕

Trâmite:

Para providências



Enviado em: 11/09/2017 às 10:30  0  0
De: [RENASCER - PATRIMONIO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Sandra Nascimento de Oliveira
Recebido em: ✓ 25/09/2017 às 09:27 por **Sandra Nascimento de Oliveira**
Devolução: ✓
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✕ Recebimento: ✕
Trâmite:
Documento tramitado para teste

Enviado em: 11/09/2017 às 10:27  1  0
De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Sandra Nascimento de Oliveira
Para: [RENASCER - PATRIMONIO] - Gideon Jackson Machado Junior Alves
Recebido em: ✓ 11/09/2017 às 10:30 por **Gideon Jackson Machado Junior Alves**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
para análise

Enviado em: 08/09/2017 às 09:36  0  0
De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Cirlan Souza Cunhas dos Santos
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Sandra Nascimento de Oliveira
Recebido em: ✓ 11/09/2017 às 10:10 por **Sandra Nascimento de Oliveira**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✕ Recebimento: ✕
Trâmite:
Trâmite automático gerado pelo Protocolo.

Exibindo registros 1 a 28 de 28 registro(s) encontrado(s)



JUSTIFICATIVA

Assunto: Procedimento licitatório visando à locação em caráter emergencial de 30 (trinta) rádios comunicadores bidirecionais, através de empresa especializada, para atender as necessidades da segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede desta Fundação Renascer.

A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso de sua prerrogativa discricionária, intenta a formalização de ato administrativo atinente à contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em locação de rádios comunicadores.

A empresa contratada fornecerá a locação de 30 (trinta) rádios bidirecionais analógicos, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede desta Fundação. Para tanto, os equipamentos serão distribuídos nas seguintes Unidades: Centro de Atendimento ao Menor (CENAM), Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP), Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM), Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE I e CASE II), e a sede desta Fundação.

A Fundação Renascer é integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, devendo seguir as normativas da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, da Lei nº 8.242/1991 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que trata-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei ou alvo de negligência familiar ou social.

Para a realização das contratações descritas, faz-se necessária que seja feita do tipo EMERGENCIAL, conforme dispõe o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993, adiante transcrita:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho,
Dos Direitos Humanos e da Juventude.
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Percebe-se, pois, que o caso é perfeitamente enquadrável à dispensa de licitação como emergencial, tendo em vista que o encerramento do processo anterior, terá sua vigência encerrada em 15 de julho de 2018. No intuito de não comprometer o sistema de segurança das unidades, face suas peculiaridades, entende-se que a não continuidade dos equipamentos a serviço da Diretoria Operacional, poderá comprometer o atendimento socioeducativo e o bem-estar dos adolescentes assistidos, bem como, de todos os funcionários e colaboradores da Fundação Renascer.

Importante frisar também que, foi iniciado um Pregão Eletrônico em setembro de 2017, através do nº 024.202.00928/2017-5, cujo objeto é a locação de rádios comunicadores, porém, o mesmo encontra-se desde o dia 10 de janeiro de 2018 para apreciação do CRAFI.

Ante o exposto e ainda por ser responsabilidade da instituição proporcionar aos seus assistidos o bem-estar físico e mental, bem como, por estar legitimado do mais lícito interesse público, submetemos ao douto parecer da Procuradoria Fundacional, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, atingindo-se, por fim, os princípios públicos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2018.

Atenciosamente,


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa Financeira - RENASCEER



AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao que fora solicitado pela Diretoria Financeira e Administrativa - DIRAF, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecionais analógicos, para atender as Unidades de Medidas Socioeducativas geridas por esta Fundação Renascer, valho-me do presente, para autorizar a formalização da Dispensa Emergencial do processo nº024.202.00552/2018-6, por se tratar de aparato indispensável à segurança.

Aracaju, 06 de junho de 2018

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Atos de Contratos:

Para as providências.

em 07/06/18



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em locação de Rádios HT

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de Compra	Quantidade
01	Kit com: • Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais, 05Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/ recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora, sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: • 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; • 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; • 01(uma) Bateria Sobressalente; • 01(um) Antena Heliflex VHF 136-174 MHz; • 01(um) Clipe de cinto.	Unidade	30

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

4. Prazo e Local de Entrega

A EMPRESA tem o prazo de entrega do material de 15 (quinze) dias após solicitação.
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Renascer, localizado na Rua. Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médici Aracaju/SE.

Aracaju 08 de Junho de 2018

José Wilton dos Santos Junior
Diretor da DTI

José Wilton Santos Junior
Coordenador de TI
Fundação Renascer



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

- 1 - **DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em locação de Rádios HT
- 2 - **DA PROPOSTA** - As propostas deverão ser enviadas contendo preço unitário e total do item.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Kit com: • Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais, 05Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/ volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/ recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora; sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: • 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; • 01(uma) Bateria recarregável 7,2V, 1600ma alta capacidade; • 01(uma) Bateria Sobressalente; • 01(um) Antena Hellflex VHF 136-174 MHZ; • 01(um) Clipe de cinto.	Unidade	30

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

4. Prazo e Local de Entrega

A EMPRESA tem o prazo de entrega do material de 15 (quinze) dias após solicitação. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Renascer, localizado na Rua, Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médica Aracaju/SE.

5. Orientações para envio do Orçamento

O orçamento deverá ser entregue:

- Em original;
- Em papel timbrado com nome da empresa, endereço e CNPJ;
- Assinado e carimbado;
- Prazo da proposta;
- Prazo de entrega e local de entrega conforme solicitação.
- O orçamento deverá conter preço unitário, preço total do item, e ao final o valor total da proposta.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi a solicitação de proposta para locação de rádios, para atender as necessidades da Fundação Renascer, no dia de hoje, com todo quantitativo e descrições específicas, bem como orientações de envio do orçamento.

Empresa: MASTERRADIOUS SOLUTIONS EIRELI - EPP

Aracaju, 08/06 / 2018

*Assinar e carimbar.

Wesley S. Santos





SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

- 1 - **DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em locação de Rádios HT
- 2 - **DA PROPOSTA** - As propostas deverão ser enviadas contendo preço unitário e total do item.

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de Compra	Qtd
01	Kit com: - Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais, 05Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/ volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/ recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora, sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; 01(uma) Bateria Sobressalente; 01(um) Antena Helifix VHF 136-174 MHz; 01(um) Clipe de cinto.	Unidade	30

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

4. Prazo e Local de Entrega

A EMPRESA tem o prazo de entrega do material de 15 (quinze) dias após solicitação. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Renascer, localizado na Rua. Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médico Aracaju/SE.

5. Orientações para envio da proposta:

O orçamento deverá ser entregue:

- Em original;
- Em papel timbrado com nome da empresa, endereço e CNPJ;
- Assinado e carimbado;
- Prazo da proposta;
- Prazo de entrega e local de entrega conforme solicitação.
- O orçamento deverá conter preço unitário, preço total do item, e ao final o valor total da proposta.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi a solicitação de proposta para locação de rádios, para atender as necessidades da Fundação Renascer, no dia de hoje, com todo quantitativo e descrições específicas, bem como orientações de envio de orçamento.

Empresa: Global Radiocomunicação Eireli

Aracaju, 08 / 06 / 2018

*Assinar e carimbar.

Aline França
CNPJ 04.709.328/0001-32

GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI

Av. Júlio Marques Luz, 1841
Jatiúca - CEP: 57.035-700
Maceió - AL



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

- 1 - **DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em locação de Rádios HT
- 2 - **DA PROPOSTA** - As propostas deverão ser enviadas contendo preço unitário e total do Item.

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de Compra	Qtd e
01	Kit com: - Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais, 05Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/ volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora, sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; 01(uma) Bateria Sobressalente; 01(um) Antena Hellflex VHF 136-174 MHZ; 01(um) Clipe de cinto.	Unidade	30

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

4. Prazo e Local de Entrega

A EMPRESA tem o prazo de entrega do material de 15 (quinze) dias após solicitação. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Renascer, localizado na Rua. Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médici Aracaju/SE.

5. Orientações para envio da proposta:

O orçamento deverá ser entregue:

- Em original;
- Em papel timbrado com nome da empresa, endereço e CNPJ;
- Assinado e carimbado;
- Prazo da proposta;
- Prazo de entrega e local de entrega conforme solicitação.
- O orçamento deverá conter preço unitário, preço total do item, e ao final o valor total da proposta.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi a solicitação de proposta para locação de rádios, para atender as necessidades da Fundação Renascer, no dia de hoje, com todo quantitativo e descrições específicas, bem como orientações de envio de orçamento.

Empresa: Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações LTDA

Aracaju, 08 / 06 / 2018

*Assinar e carimbar.

Ana Clara S. F. Teixeira
Coordenadora de Negócios
CPF: 033.959.515-96

34.303.693/0001-03
KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Cruz e Souza, nº 06 A - Casa
Acupe de Brotas - CEP: 40.290-280
Salvador - BA.

...Dados

Documento restrito a: Lurissa Costa Lemos
Protocolo: 024202.00565/2018-5
Interessado: DIRAF
Assunto: LOCAÇÃO DE 30 RÁDIOS DE DIRECIONAIS ANALÓGICOS
Tipo: COMUNICACAO INTERNA
Localização: SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITACAO
Detentor: Sem detentor
Unidade Criadora: PROTOCOLO - RENASCEER
Cadastrado Por: Gideon Jackson Machado Junior Alves
Data de Criação: 11/05/2018, 09:48:59
Data do Documento: 11/05/2018
Observações: REFERENTE AO DOCUMENTO NÚMERO 024202.00565/2018-5 QUE FOI FINALIZADO DEVIDO A EQUIVOCO NA DESCRIÇÃO DO ASSUNTO.
Páginas: 1
Restringir por Usuário?: Não
Restringir por Unidade?: Não
Sigilo: Otimizado - Padrão
Endereço Fixo: Não Definido
Estado: Concluído
Classificação: Não Classificado





ERRATA

Proc. nº: 024.202.00565/2018-3

Devido ao equívoco na descrição do ASSUNTO no momento da abertura do procedimento do E-DOC processo nº 024.202.00552/2018-6, conforme consta na autorização desta Presidência datado no dia 06 de junho de 2018, venho por meio deste, autorizar a continuidade do processo licitatório com seu novo registro, protocolado sob o nº 024.202.00565/2018-3.

Aracaju/SE, 12 de junho de 2018.


Wellington Dias Viana Marques
Diretor Geral
Fundação Renascer



PROPOSTAS

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Junior Bomfim" <junior@masterradius.com.br>
De: junior@masterradius.com.br
Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
Com Cópia: elenaldo@masterradius.com.br
Data: 14/06/2018 15:30
Assunto: RES: Solicitação de Proposta - URGENTE
Anexos: | image001.png (27 KB) | Proposta Fundação Renascer.pdf (1.2 MB)

Boa tarde srtª Larissa,

A MASTERRADIUS SOLUTIONS, sente-se honrada pela oportunidade de apresentação de nossa proposta comercial com soluções que atendem a vossa necessidade.

Cordialmente,



MASTERRADIUS
SOLUTIONS



JÚNIOR BOMFIM

CONTROLLER

junior@masterradius.com.br

Mobile: (79) 98117-6645

AUTHORIZED SERVICE CENTER

Office: +55 (79) 2105-1551

Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 835

Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE

www.masterradius.com.br



MASTERRADIUS
SOLUTIONS

AUTHORIZED CENTER SERVICE

PROPOSTA



- 1 - **DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada em locação de Rádios HT
- 2 - **DA PROPOSTA** – As propostas deverão ser enviadas contendo preço unitário e total do Item.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade de Compra	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Kit com: - Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais, 05Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora, sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; 01(uma) Bateria Sobressalente; 01(um) Antena Heliflex VHF 136-174 MHZ; 01(um) Clipe de cinto.	Unidade	30	178,50	5.355,00
Valor total para o período de 01 (um) mês: R\$ 12.190,00 (Doze mil, cento e trinta reais)					

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

4. Prazo e Local de Entrega

A EMPRESA tem o prazo de entrega do material de 15 (quinze) dias após solicitação. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Renascer, localizado na Rua. Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médici Aracaju/SE.

Aracaju 12 de junho de 2018

25.195.922/0001-22
C.M.C. 107.850-3 I.E. 27.154.694-8
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP
Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 789 A Pax Inferior
B. Novo Paraíso - CEP: 49082-110
Aracaju - Sergipe

Leonardo Alexandre Dantas

MASTERRADIUS

Leonardo Alexandre Dantas

Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 835
B. Novo Paraíso - CEP 49082-110
Aracaju - Sergipe - Brasil



masterradius_aracaju



/Masterradius

+55 (79) 2105-1550
+55 (71) 4062-7150

ExpressoLivre - ExpressoMail



De: aline.franca@globalradio.com.br
Para: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br
Data: 14/06/2018 17:12
Assunto: Orçamento - Global Radiocomunicação
Anexos: doc04742020180614165533.pdf (527 KB)

Prezada , boa tarde.

Segue em anexo orçamento de locação de rádios conforme solicitado.

Atenciosamente,
Aline França.

- 1 - **DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada em locação de Rádios HT
- 2 - **DA PROPOSTA** – As propostas deverão ser enviadas contendo preço unitário e total do Item.

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de Compra	Quant	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Kit com: - Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais, 05Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora, sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; 01(uma) Bateria Sobressalente; 01(um) Antena Heliflex VHF 136-174 MHZ; 01(um) Clipe de cinto.	Unidade	30	185,00	5.550,00

Valor total para o período de 06 (seis) meses: R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e Trezentos reais)

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

4. Prazo e Local de Entrega

A EMPRESA tem o prazo de entrega do material de 15 (quinze) dias após solicitação.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Renascer, localizado na Rua. Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médico Aracaju/SE.

Maceió, 14 de Junho de 2018

CNPJ 04.709.328/0001-32

GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI

Av. Júlio Marques Luz, 1841
Jatióba - CEP: 57.035-700
Maceió - AL





ExpressoLivre - ExpressoMail

De: anateixeira@kofre.com.br
Para: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br
Data: 15/06/2018 10:12
Assunto: Solicitação de Proposta - URGENTE
Anexos: |image001.jpg (30 KB) | 18_0450.pdf (167 KB)

Larissa, bom dia!

Conforme solicitado segue anexo a nossa proposta para locação emergencial de rádios.

Atenciosamente,

Ana Clara Teixeira
Coordenadora de Negócios



Siga-nos:    

anateixeira@kofre.com.br
Mobile: + 55.11.98800-5972
Office: + 55.71.3277-7006
www.kofre.com.br

Rio de Janeiro	São Paulo	Minas Gerais
21.3637-0029	11.4063-0903	31.3370-7402
Bahia	Pernambuco	Ceará
71.3277-7001	81.3518-3270	85.4062-9064



PROPOSTA COMERCIAL

RÁDIO TRANSCEPTOR

PC18_0450 – 15/06/2018

Assunto: Proposta Comercial	Data: 15/06/18	Proposta Nº: 18_0450
Cliente: Fundação Renascer	Uso: Aracaju	
Contato: Larissa Lemos	Depto: Contratos/Licitações	
Telefone: (79) 3231-1288	E-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br	

Prezada Larissa,

Apresentamos nossa proposta de locação de **Rádio Portátil**, conforme solicitado, para atender as necessidades atuais de comunicação da sua empresa em todos os pontos, garantindo eficiência, economia e segurança na operação.

1. LOTE 01

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais, 05Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/ volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/ recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora, sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; 01(uma) Bateria Sobressalente; 01(um) Antena Helflex VHF 136-174 MHZ; 01(um) Clipe de cinto.	30	180,00	5.400,00
Valor total para o período de 180 (cento e oitenta) dias: R\$:				32.400,00

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Condições	VALIDADE 10 DIAS
Impostos	Inclusos nos valores acima.	Aprovado: ____/____/____ Nome: _____ Carimbo da Empresa
Frete	CIF	
Entrega	15 dias	
Pagamento	Medição Mensal.	
Garantia	Manutenção corretiva e preventiva.	
Prazo Contratual	06 meses	

Ana Clara Teixeira
 (71) 3277-7006
anateixeira@kofre.com.br
 Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações LTDA
 34.303.693/0001-03
 Rua Cruz e Souza, nº 6 A - Salvador - Bahia

Ana Clara Teixeira
 Ana Clara S. F. Teixeira
 Coordenadora de Negócios
 CPF: 033.959.515-96



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL MASTERRADIUS	VALOR MENSAL GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO	VALOR MENSAL KOFRE
Contratar empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, conforme projeto básico, para atender a necessidade de segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.	R\$5.355,00	R\$5.550,00	R\$5.400,00

Aracaju, 18 de Junho de 2018

Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00565/2018-3

À DIRAF,

Segue processo contendo propostas, para anexar Mapa Comparativo, e, após, solicitar
Classificação Orçamentária.

Aracaju, 18 de Junho de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

À ASPLAN:

Para proceder classificação orçamentária.
Em 18/06/18


Rosania Maria Gomes
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 19/06/2018.

Processo: 024.202.00565/2018-3

A Diretoria Administrativa e Financeira

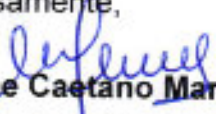
Prezada Diretora:

Atendendo á solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para a contratação de empresa especializada em locação de 30 rádios bidirecionais, para atender as necessidades socioeducativas da Fundação Renascer.

Informamos que o empenho do processo dependerá da indicação na cota orçamentária pela diretoria competente.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Terça-Feira, 19 de Junho de 2018 - 10:01:20 v3989-v02-p iGesp02

Usuário: CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES

Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x)

Consulta Execução Orçamentária



Unidade Gestora: 242020 - RENASCER *

Gestão: 24202 - RENASCER *

Exercício: 2018 *

Informações da Célula

Esfera: Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: Código da Ação: Fonte de Recurso: 0130000000 Nível Orçamentário: ☐ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento de Despesa ☐ Item de

Natureza da Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação

Registros por
Página:

Todos

Localizar (f)

X	Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
☐	1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	241.950,03 *
☐	1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
☐	1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
☐	1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
☐	1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
☐	1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
☐	1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
☐	1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	3.787.561,89 *
☐	1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
☐	1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	5.201.511,92

Registros 1-10 de 10

Detalhar (h)

40 sites de Contratos:

Rare as providence.

Levi 19/06/18

Mufferson

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa/Financeira
Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PAM 2018

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2018 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em locação de 30(trinta) rádios bidirecionais analógicos, conforme projeto básico, para atender a necessidade de segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, concernente ao processo administrativo nº 024.202.00565/2018-3.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 5.355 \times 100\%}{R\$4.029.511,92} = 0,1329\%$$

Aracaju, 20 de Junho de 2018


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira

A Presidência:

Solicito anexar Declarações
sobre aumento de despesa.

Em 20/06/18



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 20/06/18 às 12:45 Hs





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos
Direitos Humanos**

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PAM 2018

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da contratação emergencial de empresa especializada em locação de 30(trinta) rádios bidirecionais analógicos, conforme projeto básico, para atender a necessidade de segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, concernente ao processo administrativo nº 024.202.00565/2018-3, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 20 de Junho de 2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS 2018	
Item	Quant	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1	30	KIT COM: - Terminal Transceptor Portátil uso Profissional em V/FM Analógico com 16 canais,05 Watts de potência ajustável por Software através de computador PC, obtendo os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga/volume; chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de transmissão/recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); abertura do silenciamento do receptor por portadora, sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; 01(uma) Bateria Sobressalente; 01(um) Antena Heliflex VHF 136-174 MHZ; 01(um) Clipe de cinto.	178,50	5.355,00
TOTAL MENSAL:				5.355,00
TOTAL PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS:				32.130,00
Prazo de Execução:			180 (cento e oitenta) dias	
Local(is) de prestação:			Todas as unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe	
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.	

Aracaju, 20 de Junho de 2018



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONVOCAÇÃO

Com base no Art 27 da Lei nº 8.666/93, convocamos o representante legalmente constituído da Empresa Masterradius Solutions Ltda - EPP, a apresentar, os documentos abaixo relacionados, face ao Processo Emergencial nº 024.202.00565/2018-3, cujo objeto é a locação de rádios comunicadores analógicos.

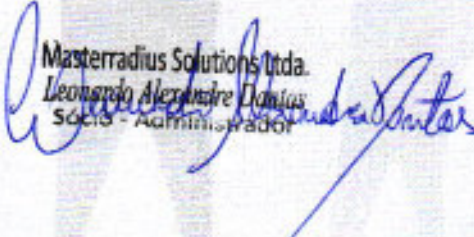
1. Certidões atualizadas
2. Contrato social,
3. Documentação dos sócios,
4. Declaração que não entrega menores

Aracaju, 21 de Junho de 2018


ROSANIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretoria Administrativa e Financeira
Fundação Renascer

Recebido em 21 de Junho

[25.195.922/0001-22]
C.M.C. 107.850-3 I.E. 27.154.694-8
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP
Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 789 A Pav. Inferior
B. Novo Paraíso - CEP: 49082-110
Aracaju - Sergipe


Masterradius Solutions Ltda.
Leonardo Alexandre Dias
Sócio - Administrador



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



"MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP"
CNPJ Nº 25.195.922/0001-22 - NIRE Nº 28200599902

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o titular abaixo:

- 1. LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, brasileiro, natural de Aracaju - Sergipe, nascido em 29/03/1995, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG Nº 3.428.636-5 SSP-SE e no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 047.154.315-21, domiciliado e residente na Rua Juarez Carvalho, nº 322, Apto. 1003, Bairro Jardins, CEP 49025-370, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Na condição de único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **"MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP"**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.922/0001-22 e com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200599902, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 789, A / Pav Inferior, Bairro Novo Paraiso, CEP nº 49082-110.

Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

CLÁUSULA 1ª

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado através do acervo da sociedade limitada ora transformada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e através do aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país neste ato.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 11:44 SOB Nº 28600058062.
PROTOCOLO: 180054007 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800341096. NIRE: 28600058062.
MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 25.195.922/0001-22**

1. **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, brasileiro, natural de Aracaju – Sergipe, nascido em 29/03/1995, solteiro, empresário, registrado Ministério da Fazenda sob o CPF nº 047.154.315-21, portador da Cédula de Identidade nº 3.428.636-5-SSP/SE, domiciliado e residente na Rua Juarez Carvalho, nº 322, Apto 1003, Bairro Jardins, CEP 49025-370, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, opera sob a denominação de **"MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI"**, CNPJ nº 25.195.922/0001-22 com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha nº. 789, A / Pav Inferior, Bairro Novo Paraíso, CEP nº 49082-110.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social as atividades de:

- A) Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, sem Operador;
- B) Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores;
- C) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações;
- D) Outras Atividades de Telecomunicações;
- E) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;
- F) Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos;
- G) Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 11:44 SOB Nº 2860058062.
PROTOCOLO: 180054007 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800341096. NIRE: 2860058062.
MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL



CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital da empresa será de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, já qualificado, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente específicos em instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA "PRO-LABORE"

O titular faz jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será fixado anualmente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA – CONTINUAÇÃO DA EMPRESA

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 11:44 SOB Nº 28600058062,
PROTOCOLO: 180054007 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800341096. NIRE: 28600058062
MASTERADIUS SOLUTIONS EIRELI EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

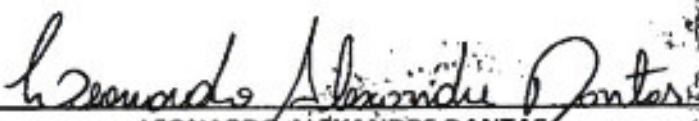


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

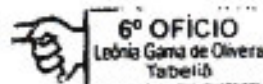
A parte elege o foro da comarca de Aracaju – Sergipe, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

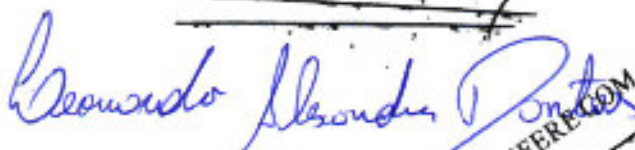
O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aracaju - Sergipe, 17 de janeiro de 2018.



LEONARDO ALEXANDRE DANTAS
CONFERE COM ORIGINAL
CONFERE COM ORIGINAL





CONFERE COM ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 11:44 SOB Nº 28600058062.
PROTOCOLO: 180054007 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800341096. NIRE: 28600058062.
MASTERRADIUS SOLUTIONS KIRELI EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2018
www.agiliza.se.gov.br



Reconheço por semelhança a firma de:
DONARDO ALEXANDRE DANTAS, Opil. LEIAS
VA Escrivão, 22/01/2018 10:42:43
pelo TUSE: 201829325004030
www.fls.tuc.br/x/48AD57A



CONFERE COM ORIGINAL

6



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/01/2018 11:44 SOB Nº 28600058062.
PROTOCOLO: 180054007 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800341096. NIRE: 28600058062.
MASTERRADIOS SOLUTIONS KIRRELI RPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 31/01/2018
www.agiliza.se.gov.br



MASTERRADIUS
SOLUTIONS



**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

A empresa MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ(MF) 25.195.922/0001-22, sediada a Av. Chanceler Osvaldo Aranha nº 789 - A - Pavimento Inferior - Bairro Novo Paraíso - CEP: 49.082-110 - Aracaju/SE, por intermédio de sua representante legal, infra-assinado, e para os fins deste Contrato inexigibilidade, DECLARA expressamente que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):
(x) não emprega menor dezoiseseis anos.
() emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.
3. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem fornecidos e de concordância com os termos deste edital e seus anexos.
4. Outra (se existir e julgar necessário).

Aracaju/SE, 25 de junho de 2018.

Leonardo Alexandre Dantas
R.G. 3.428.636-5 SSP-SE
CPF: 047.154.315-21
Sócio Administrativo



UNASCE

044

e

Assinatura

Nº 047148
 Paga
 Data
 Saldo anterior
 Depósito
 Total
 Este cheque
 Saldo

Comp. 018	Banco 047	Agência 0011	C1 5	Conta 03/105.461-3	C2 3	Série B47	Cheque Nº 047148	C3 8	RS
018		0011	3	03/105.461-3	3	B47	047148	8	

Pague por este cheque a quantia de



Banese

IMP. 13/MAR/2018
 AG METRO SIQ. CAMPOS
 RUA SERGIPE, 432 - BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS
 ARIACAJU SE

MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP
 CGC 25.195.922/0001-22

CLIENTE BANCARIO DESDE SET/2016

AS BANESSE:
 3218-2020

004700143 0480471485A 800310546130

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP
CNPJ: 25.195.922/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:54 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **7EE5.4041.AFAD.609E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 151368/2018

Inscrição Estadual: 27.154.694-8
Razão Social: MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI
CNPJ: 25.195.922/0001-22
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
Endereço: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA A PAV INFERIOR 789
NOVO PARAISO - ARACAJU CEP: 49082110

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/06/2018 08:36:39, válida até 05/07/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Junho de 2018

Autenticação:201806055JJZOK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800194581

CNPJ: 25.195.922/0001-22

Contribuinte: MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI - EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/07/2018.

Aracaju (SE), 27 de Abril de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201800194581efbQ

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25195922/0001-22
Razão Social: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP
Nome Fantasia: MASTERRADIUS
Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA 789 / NOVO PARAISO / ARACAJU / SE / 49082-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061307361970063137

Informação obtida em 25/06/2018, às 11:34:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.195.922/0001-22

Certidão nº: 147103096/2018

Expedição: 02/04/2018, às 17:14:00

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.195.922/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N

Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho

Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de	Jurídica / 25.195.922/0001-22
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	05/06/2018 08:33	Data de Validade:	* 05/07/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001688636 *	Nº da Autenticidade:	* 3037158848 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 426955/2018
Emissão: 02/04/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: x2bWB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA.

CNPJ: 25.195.922/0001-22

Registro: 000013542-9

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 05/08/2016

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICISTA E TÉCNICA EM ELETRÔNICA, SÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

Endereço Matriz: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA, 789-A, PAV. INFERIOR, NOVO PARAÍSO, ARACAJU, SE, 49082110

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 15/08/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000014005DDSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: GELEALDO SOUZA FERREIRA

Registro: 271088563-8

CPF: 722.712.136-68

Data Início: 15/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARINEUSA SOUZA MATOS

Registro: 270258571-9

CPF: 557.287.825-15

Data Início: 15/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 426955/2018
Emissão: 02/04/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: x2bWB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

TÉCNICA EM ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM O ART. 6º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
SEDE: Rua Campo de Marte, 111, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49025-370
CNPJ: 13.618.171/0001-36 - INSC. EST. 27.821.838-3

FATURA MENSAL

Matrícula

497774.2



Nome do Cliente LEONARDO ALEXANDRE DANTAS		CPF ***-**-****	
Endereço RUA JUAREZ CARVALHO, 322, AP 1003, ARAÇAJU, 49025-370			
Grupo/Banco/Produto/Atividade	Data de emissão	Documento	Classificação / Encargos
013017/00344	04/06/2018	A07S349147	REST 1
Leit. Anterior 2144 Leit. Atual 2163 Consumo Faturado (m3) 19 Média de consumo (m3) 18 Ocorrência de leitura Data da Leit. Anterior 04/05/18 Dias de Consumo 31 Média diária (m3) 0,58 Previsão para Próx. Leit. 04/07/18 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Código do Responsável 5995737			

21.06.18
Banex/bes

Serviços		Valor				
AGUA		107,37				
ESGOTO		85,89				
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0101	4,44				
091 JUROS DE MORA	0101	2,09				
094 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0101	0,67				
Mês Referência: 06/2018		VENCIMENTO: 14/06/2018				
TOTAL A PAGAR R\$		200,46				
FELIZ FESTAS JUNTINHO!						
A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.555/2010.						
CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0196 - SAC: 4020-0195						
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual						
Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art. 5º inciso I)						
Parâmetro	Tela 202	Qtd	Crit	Fluxo	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Médio de Amostras Exigidas	242	87	242	0	242	242
Nº de Amostras Analisadas	292	292	292	0	292	292
Nº Médio de Amostras em Conformidade com Padrão 2 (24/201)	279	279	291	0	292	292



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPONENTE DO BOM

Matrícula	497774.2	Vencimento	14/06/2018
Grupo/Banco/Produto/Atividade	06/2018 8	TOTAL A PAGAR R\$	200,46

826600000028 004600418208 497774206203 181497774214



CONFERE COM ORIGINAL

10

LANTURIC LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônida Gama de Oliveira
Tabelas e Oficial Tradutor
Sustel Gama Bispo
Substituto Geral
Izabel Vianna de Sáve
Escritorinha
177 - Fones: (79) 3213-8744 / 3213-7634
Aracaju - Sergipe



MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº XX/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME
ABAIXO DESCRITO:**

A **FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada

e,

A **XXXXXXXXX XXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, neste ato representada por representantes legais adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:



1 – OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENAScer DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADES	ELEMENTOS	FONTE DE RECURSO
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os aparelhos exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



3.5 – Promover manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados. Sendo que o rádio danificado por defeito que não tenha sido provocado, deve ser feito o reparo pertinente ou sua eventual troca.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

4.4 – Designar a Diretoria Operacional da Fundação Renascer na pessoa de seu Diretor (a) para fiscalizar a execução do presente contrato.

5 – PRAZO

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo o protocolo é o nº 024.202.00928/2017-5, o que vier primeiro.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 32.130,00 (Trinta E Dois Mil, Cento e Trinta Reais)**, como informado na proposta comercial.

6.2 Mensalmente, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor estimado em **R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

6.3 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos serviços devidamente atestados.



7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irreeajustáveis.

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.



10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____



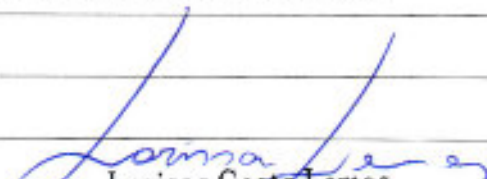
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00565/2018-3

À DIRAF,

Para providências junto à PROJUR

Aracaju/SE, 26 de Junho de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A COFUR:

para conhecimento, análise e emissão de parecer.

Em 26/06/18



Rosaria Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

RECEBIDC

EM

26/06/18

[Handwritten signature]

União Católica Lemoy
sem. 2018/2019
Fundação Renascer



PROCESSO Nº 024.202.00565/2018-3

PARECER Nº 071/2018

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

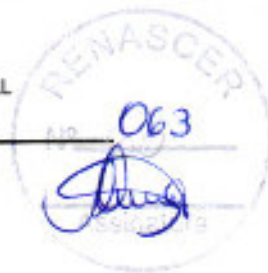
**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA MARTERRADIOS SOLUTIONS LTDA EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.
EMERGÊNCIA. ART. 24, IV, DA LEI
N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE
COM RECOMENDAÇÃO.**

I – RELATÓRIO:

Trata o Processo Administrativo nº 024.202.00565/2018-3, de encaminhamento pela Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF para análise desta Fundação Renascer acerca da análise de dispensa de licitação, por emergência, para contratação de empresa especializada em locação de rádios bidirecionais analógicos.

Foram acostados os seguintes documentos: Comunicação Interna DIRAF-GP atinente à solicitação da contratação de empresa especializada em locação de rádios bidirecionais analógicos, anexando documentos de encaminhamento ao CRAFI, fls. 02/09; justificativa da DIRAF, fls. 10/11; Autorização do Diretor – Presidente para abertura de processo emergencial, fls. 12; Projeto Básico, fls. 13; Solicitação de Propostas, fls. 15/18; Propostas fls. 21/27; Mapa Comparativo de Preços, fls. 28; Classificação Orçamentária, fls. 30; Consulta I-GESP, fls. 31; Declaração Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, fls. 33; Declaração sobre Aumento de Despesa, fls. 34; pedido de contratação de serviço, fls. 35; convocação a empresa Masterradius Solutions Ltda – EPP, fls. 36; Documentação da Empresa Masterradius Solutions Ltda. – EPP, fls. 38/54; Minuta de Contrato, fls. 56/60.



II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Propedeuticamente impende asseverar que não faz parte das atribuições desta Procuradoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do Administrador Público.

À Procuradoria Jurídica, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.

III – MÉRITO:

A contratação direta, como o próprio nome revela, consiste na contratação feita pela Administração Pública sem que haja o prévio processo licitatório. Essa forma de contratação constitui medida excepcional, diante da regra constitucional insculpida no art. 37, inc. XXI, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Pois bem, a contratação direta tem como espécies: dispensa e inexigibilidade. A dispensa, por sua vez, tem, como subespécies, a licitação dispensada e a licitação dispensável.



A diferença básica entre as espécies de contratação direta consiste, basicamente, na possibilidade, em tese, de competição. No caso da dispensa, nos termos do art. 17, §§ 2º e 4º, ocorre a licitação dispensada, em que não existe qualquer manifestação volitiva do administrador público, impondo-se que a licitação não seja realizada e, nos termos do art. 24, trata-se de licitação dispensável, em que o administrador público tem opção em realizar ou não o processo licitatório. Por fim, na impossibilidade de competição, trata-se de inexigibilidade, nos termos do art. 25, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

Conforme justificativa da Diretora Administrativa e Financeira, trata-se de requerimento de contratação emergencial de empresa especializada em locação de rádios comunicadores bidirecionais, para atender as necessidades da segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede desta Fundação.

Informa ainda em sua Justificativa que tramita o pedido de procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº **024.202.00928/2017-5**, o qual encontra-se desde o dia 10 de janeiro de 2018 para apreciação do CRAFI.

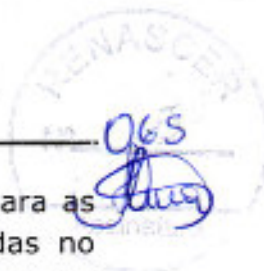
Para tanto, verifica-se que o caso presente é considerado uma situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou a falta de planejamento.

Pretende, assim, a Fundação Renascer, enquadrar o presente caso concreto em uma forma de contratação direta, correspondente à licitação dispensável emergencial, prevista no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui a seguinte redação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao



atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O valor mensal do contrato é R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) que totaliza o valor global de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais), enquadrando-se no dispositivo legal acima transcrito, que estabelece o prazo máximo de 180 dias.

Pertinente trazer à colação, o entendimento do ilustre Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in "*Contratação Direta sem Licitação*", 5ª Ed. P. 323-324, que ao definir risco assevera:

"Não basta, contudo que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que a situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em suma o risco. Nesse passo é mister que o administrador, ao dispensar a licitação tenha presente o risco que, com a dispensa poderá ser evitado."

E continua logo adiante:

"Há de se observar, ainda, que tanto o risco à segurança das pessoas e bens ampara o uso da norma, quanto ao risco de grave prejuízo, de conteúdo econômico."

A emergência pode decorrer de um caso fortuito ou força maior, que será aferida de forma objetiva, como também pode ser ocasionada, a partir da má gestão do administrador público, que resultará, no momento de sua verificação, em uma imprescindibilidade de prestação de serviços, sem que haja tempo necessário para a realização do devido processo licitatório.

Nesse sentido, nos ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:



“Há que usar essa faculdade com o devido cuidado. Sobretudo se deve atentar que muitas vezes a emergência resulta não do imprevisível, mas da falta de providências tomadas no momento oportuno pelas unidades técnicas ou administrativas da empresa. Na prática, ocorre com frequência o adiamento de decisões, ou a falta de planejamento ou programação de atividades, de modo que, em um dado momento, a contratação passa a ser emergencial.” (In. Comentário nº 49, de 15/11/2001, Tema Dispensa de Licitação por Emergência (2), Centro de Estudos sobre Licitações e Contratos - CELC. Disponível em www.celc.com.br. Acessado em 28 de abril de 2011).

Em ambos os casos, no entanto, porque existente a situação de emergência, será possível a dispensa de licitação, sendo que, na hipótese de desídia, deve ser perquirida a responsabilidade funcional do administrador público.

Segundo o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, retromencionado, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação, nos casos de emergência ou calamidade pública.

A licitação torna-se um dos instrumentos básicos para a concretização da isonomia na gestão pública, de modo que, os administradores devem, ao máximo, fundamentar sua atuação em planejamentos e previsões técnicas, capazes de equilibrar as demandas da sociedade e a prevalência do processo licitatório.

Notadamente, a regra é obrigatoriedade do certame licitatório, enquanto que a dispensa materializa-se como exceção em casos de emergência ou calamidade.

Feitas essas considerações, nos casos de calamidade e de emergência, exige-se uma atuação imediata e urgente do Estado, sob pena da ocorrência de dano em detrimento de pessoas ou de bens. Conquanto a calamidade pública envolve fatos da natureza que causam risco geral (ex. secas ou inundações), a emergência implica em risco particularizado.



"...O gestor público em casos de emergência está diante de uma problemática que deve ser resolvida segundo a perspectiva dos valores, deve indagar se a necessidade de realização da atividade administrativa não suporta o lapso temporal para o término de um procedimento licitatório e se o não desenvolvimento da tarefa implicaria em um prejuízo evidente para o atendimento do interesse público. Configurada a impossibilidade temporal de realização do certame e a certeza de desatendimento do interesse público, é possível identificar a situação emergencial. ("Emergência e Calamidade: Limitações e Requisitos para Contratos e Renovações" – Camilo de Oliveira Carvalho)

Recentemente, o TCU emitiu emblemática decisão, mudando sua tradicional jurisprudência a respeito da negligência do gestor como fonte das situações emergenciais. O Plenário daquela Corte assentou que:

"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". (**Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011**)

Para o relator, *"há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas"*. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria *"em função da essencialidade do serviço ou bem que se*



pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação".

Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".

Sinteticamente, segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) e vasta doutrina acerca do tema:

- a) a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não pode ter se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis;
- b) a urgência tem de ser concreta e efetiva, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- c) é imprescindível que o gestor aponte na sua justificativa, os problemas que podem advir da paralisação do serviço, comprovando-se a ocorrência de prejuízos ao interesse público no caso de paralisação;
- d) a autoridade superior deve ser, no prazo de três dias, comunicada da contratação para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos;
- e) o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, *caput*, da Constituição Federal e 26, *caput*, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666/1993;
- f) a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, tem de ser o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- g) à medida que forem firmados novos contratos devem ser encerradas as prestações de serviços exercidas no âmbito do contrato emergencial;



h) a situação de emergência não exclui a verificação da capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado, da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade com a Seguridade Social;

i) não é permitida a renovação de contratos firmados com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993. Persistente a situação excepcional, deve ser realizada nova contratação, ainda que com a mesma pessoa anteriormente contratada, desde que novamente atendidos todos os requisitos acima apontados para a validade do ato;

Mais uma vez repetimos, a verificação de situação emergencial é de responsabilidade do gestor, que, a partir do caso concreto, e sopesadas as nuances relativas ao atendimento do interesse público primário, verificará se é caso de aguardar a contratação respaldada em licitação a ser realizada para que se verifique a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, além da justificativa de preço, deve ser demonstrada a razão da escolha do fornecedor ou executante. Tal análise e definição constitui responsabilidade do gestor.

Considerando toda a discussão doutrinária e jurisprudencial contida neste parecer quanto à necessidade da demonstração cabal "da situação que possa, ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares", compete, pois, ao ordenador de despesa verificar, no caso concreto, se a situação fática em questão atende aos requisitos estabelecidos para contratação emergencial, promovendo-se a devida ratificação da justificativa aposta aos autos conforme caput do art. 26 da LLCA.

Há de se observar também a necessidade de proceder às publicações legais previstas no artigo 26 da Lei 8666/93, e em especial o contido no art. 11 do Decreto 24.860/07, *in verbis*:



"Art. 11. Em todos os casos de dispensa e inexistência de licitação, é obrigatória a publicação prévia do Edital no Portal de Compras do Estado de Sergipe - COMPRASNET -, para a publicidade e obtenção de propostas mais vantajosas para o Órgão ou Entidade contratante, nos termos do Decreto Estadual nº 24.480, de 26 de junho de 2007, e da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007, da Secretaria de Estado da Administração"

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes, por aqueles que deram causa, inclusive quanto as publicações obrigatórias, de responsabilidade desta Fundação.

Nessa esteira de pensamento, ultrapassando o debate acerca da necessidade ou não de se instaurar o certame licitatório, julgo pertinente tecer considerações sobre a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da contratação através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa com intuito de locação de rádios bidirecionais analógicos, para atender as necessidades de segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede desta Fundação, condicionando-se a produção de efeitos do ato às orientações constantes no corpo do presente Parecer.

Toda a documentação prevista na Instrução Normativa SEAD/PGE 001/007 - Decreto 24.860/07 deverá ser anexada.



Faz-se necessário também a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração sob as penas da lei, conforme reza o artigo 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

Solicite o setor responsável, antes da assinatura do Contrato, a atualização das certidões já vencidas.

Por fim, não se pode olvidar as providências atinentes às publicações devidas, de modo que a ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 3º, caput, e 26 ambos da Lei de Licitações.

Recomenda-se, ainda, seja agilizado o andamento do processo em que esta Fundação requer a abertura de processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, para o mesmo objeto do presente processo de Locação de Rádios Bidirecionais, por dispensa de licitação em caráter emergencial.

É o Parecer, S.M.J.

Aracaju, (Se), em 12 de julho de 2018.


Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Procuradora Autárquica e Proadecional
OAB/SE 1.242

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 13/07/18



Do Setor de Contratos
Para adoção dos
pradêneos cabíveis.

em 13/07/18


Wellington Dantas Mendes da Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



CONTRATO Nº 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA MASTERRADIUS SOLUTIONS
LDTA –EPP, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada

e,

A MASTERRADIUS SOLUTIONS LDTA –EPP doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.195.922/0001-22, com sede na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 748, A/Pavimento Inferior, Bairro Novo Paraíso, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por representantes legais adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

RUA Dr. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MÉDICI I – TELS (79) 3179-1552
CNPJ 13.136.825/0001-80 CEP 49048-100 ARACAJU - SE

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



1 – OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADES	ELEMENTOS	FONTE DE RECURSO
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os aparelhos exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



3.5 – Promover manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados. Sendo que o rádio danificado por defeito que não tenha sido provocado, deve ser feito o reparo pertinente ou sua eventual troca.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

4.4 – Designar a Diretoria Operacional da Fundação Renascer na pessoa de seu Diretor (a) para fiscalizar a execução do presente contrato.

5 – PRAZO

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/07/2018, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo o protocolo é o nº 024.202.00928/2017-5, o que vier primeiro.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 32.130,00 (Trinta E Dois Mil, Cento e Trinta Reais)**, como informado na proposta comercial.

6.2 Mensalmente, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor estimado em **R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

6.3 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos serviços devidamente atestados.



7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 16 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATADA:

LEONARDO ALEXANDRE DANTAS
Masterradius Solutions Ltda

TESTEMUNHAS:

1- CPF Nº 908.489.004-30
2- CPF Nº 043.643.665-52



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCIER

CONTRATADA: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

OBJETO: Contratar empresa especializada, na locação de 30 rádios bidirecionais analógicos para atender as necessidades da Segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 15/07/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0011 / 08.122.0023

ATIVIDADES: 1980 / 0016 ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 130

NÚMERO DO PARECER: 071/2018

Aracaju, 16 de Junho de 2018.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente





CERTIDÕES ATUALIZADAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI
CNPJ: 25.195.922/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:42 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2019.

Código de controle da certidão: **6ED1.D420.A1DC.5D28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 209680/2018

Inscrição Estadual: 27.154.694-8
Razão Social: MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI
CNPJ: 25.195.922/0001-22
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
Endereço: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA A PAV INFERIOR 789
NOVO PARAISO - ARACAJU CEP: 49082110

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 20/07/2018 14:29:52, válida até 19/08/2018 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Julho de 2018

Autenticação:20180720QMWXU4

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

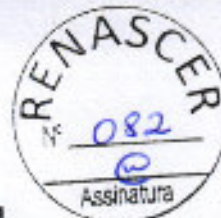
Dados do Solicitante

Razão Social:	MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP		
Nome Fantasia:	MASTERRADIUS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 25.195.922/0001-22
Data da Emissão:	04/07/2018 08:55	Data de Validade:	* 03/08/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001704050 *	Nº da Autenticidade:	* 0214266952 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25195922/0001-22
Razão Social: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP
Nome Fantasia: MASTERRADIUS
Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA 789 / NOVO PARAISO / ARACAJU / SE / 49082-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018

Certificação Número: 2018070206051762440784

Informação obtida em 09/07/2018, às 08:49:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.195.922/0001-22

Certidão n°: 147103096/2018

Expedição: 02/04/2018, às 17:14:00

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.195.922/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

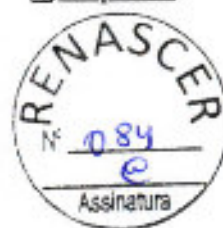
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800194581

CNPJ: 25.195.922/0001-22

Contribuinte: MASTERRADIUS SOLUTIONS EIRELI - EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até **26/07/2018**.

Aracaju (SE), 27 de Abril de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201800194581efbQ

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 426955/2018
 Emissão: 02/04/2018
 Validade: 31/03/2019
 Chave: x2bWB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA.

CNPJ: 25.195.922/0001-22

Registro: 000013542-9

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 05/08/2016

Faixa: 1

Objetivo Social Plano: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

Objetivo Social Restrito às Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA, ELETRICISTA E TÉCNICA EM ELETRÔNICA, SÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

Endereço Matriz: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA, 789-A, PAV. INFERIOR, NOVO PARAÍSO, ARACAJU, SE, 49082110

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 16/08/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000014005DDSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes do seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: GELEALDO SOUZA FERREIRA

Registro: 271088553-8

CPF: 722.712.135-88

Data Início: 15/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARINEUSA SOUZA MATOS

Registro: 270266571-9

CPF: 557.287.825-15

Data Início: 15/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 426955/2018
Emissão: 02/04/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: x2bWB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

TÉCNICA EM ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGOS 3º E 4º COMBINADO COM O ART. 6º DA RESOLUÇÃO 278/83 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Terça-Feira, 24 de Julho de 2018 - 09:36:39 v3989-v02-p iGesp06

Usuário: ELLEM MAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#)

Meus Favoritos (x)



Cadastro concluído com sucesso!
Código da Licitação: 2420212018000048



[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

TL.GBP.186-MP.21204

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2018
De 04 de julho de 2018

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Referência Técnica de Anestesiologia, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

MAURICIO RICHARDSON BERNARDINO DO NASCIMENTO, CPF nº 605.721.324-68, no cargo de Livre Provisamento de Referência Técnica de Anestesiologia, lotado no Hospital Regional São Vicente de Paula em Propriá/SE, com efeito a partir de 02 de julho de 2018, inclusive. De-se ciência, publique-se e cumpra-se. Aracaju, 04 de julho de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2018
De 04 de julho de 2018

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Referência Técnica de Ortopedia, servidores que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

JOSÉ JAMES FERREIRA LISBOA JUNIOR, CPF nº 075.327.994-02, no cargo de Livre Provisamento de Referência Técnica de Ortopedia, lotado no Hospital Regional São Vicente de Paula em Propriá/SE, com efeito a partir de 02 de julho de 2018, inclusive. De-se ciência, publique-se e cumpra-se. Aracaju, 04 de julho de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2018
De 04 de julho de 2018

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Auditor Chefe, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

LUIZ ACÁCIO KAHILIAN BRENHA DE CAMARGO, CPF nº 100.232.035-00, no cargo de Livre Provisamento de Auditor Chefe, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 02 de julho de 2018, inclusive. De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 04 de julho de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2018
De 04 de julho de 2018

Exonera do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico II e nomeia no cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

ANDREA MELO DE SOUZA, CPF nº 557.301.595-87, do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico II, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 02 de julho de 2018, inclusive.

NOMEAR

ANDREA MELO DE SOUZA, CPF nº 557.301.595-87, do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 02 de julho de 2018, inclusive.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 04 de julho de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 363/2018
De 05 de julho de 2018

Exonera do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico e nomeia no cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico III, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

ALAN NASCIMENTO DANTAS, CPF nº 608.930.315-00, do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 02 de julho de 2018, inclusive.

NOMEAR

ALAN NASCIMENTO DANTAS, CPF nº 608.930.315-00, no cargo de Livre Provisamento de

Assistente Técnico II, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 02 de julho de 2018, inclusive.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 05 de julho de 2018.
JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Escalafão de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material de consumo para laboratório visando atender as necessidades das Centrais de Imunologia e Biologia Molecular e de Microbiologia - LACEN, da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

INÍCIO DE ACOPLAMENTO DE PROPOSTAS: 24/07/2018, a partir das 17h00min.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 08/08/2018, às 09h00min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/08/2018, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.basileia.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/90, Lei Federal nº 8.486/00, Lei nº 8.640/02, Lei Complementar nº 123/00 e demais legislações pertinentes.

PARCELA JURÍDICA: Nº 69/2018.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Varanda 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capuano, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo telefone (79) 3225-6034, de segunda a sexta-feira e nos sites: www.comprasnet.gov.br e no www.basileia.com.br. Aracaju/SE, 23 de julho de 2018.

Edson Oliveira de Melo
Pregoeiro FSPH

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCE

CONTRATADA: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - FPP

OBJETO: Contratar empresa especializada, na locação de 30 racks bidimensionais analógicos para atender as necessidades de Segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 100 (cento e oitenta) dias a partir de 15/07/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0011 / 08.122.0029

ATIVIDADES: 1080 / 0016 - ELEMENTARES - 33.90.30 - FR - 130

NÚMERO DO PARECER: 071/2018

Aracaju, 18 de julho de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva:

Portaria nº 2478/2018 RESOLVE: Revogar o Benefício de Pensão por Morte concedido a beneficiária MARILDA FERREIRA SILVA de (a) ex-segurado (a) JOAO PAULO, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 20181030011.

Portaria nº 2482/2018 RESOLVE: Reabilitar como Beneficiária da Pensão por Morte do ex-segurado REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA a Sra. MIKAELLE SANTOS OLIVEIRA, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 20180717511.

Aracaju, 23 de julho de 2018.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva:

Portaria nº 2493/2018 RESOLVE: Revogar o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a SENILMA FERREIRA DA SILVA, RG 31636118SP, CPF 126.933.526-20, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Nível - 2º Classear J do quadro pessoal estatutário do (a) SEC, DE EST. DA EDUCAÇÃO, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 20181800702.

Aracaju, 23 de julho de 2018.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



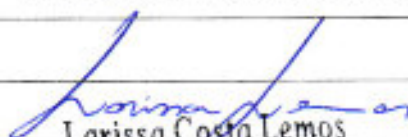
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00565/2018-3

À DIRAF,

Para providências junto à Contabilidade.

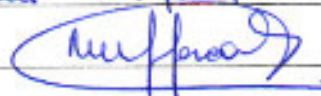
Aracaju/SE, 24 de Julho de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:

Para conhecimento e providências.

Em 24/07/18



Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer